

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP**

CNPJ: 46.125.774/0001-40- Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA - PREVIO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026
REGISTRO DE PREÇOS – MAIOR DESCONTO****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços comuns de engenharia, destinados à manutenção, recuperação, adequação e melhoria da infraestrutura viária urbana e rural, compreendendo a implantação, execução, recomposição e recuperação de pavimentos asfálticos e demais estruturas viárias, implantação e recomposição de guias e sarjetas, execução de serviços de drenagem superficial, remendos e tapaburacos, construção e adequação de passeios públicos, bem como demais intervenções correlatas constantes da Planilha Orçamentária Referencial CIMBASP, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários à plena execução das intervenções, visando atender às demandas dos municípios consorciados ao CIMBASP – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí, abrangendo o perímetro urbano, zona rural, distritos e demais localidades atendidas pelos entes participantes, em regime de execução sob demanda, sem obrigação de contratação mínima, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do processo.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	
						SEM BDI	COM BDI
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS						
1.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022 PS	SINAPI	M2	1,00	R\$ 504,07	R\$ 618,19
1.2	ED-50155	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230)CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	SICOR	mês	1,00	R\$ 1.050,00	R\$ 1.287,72
1.3	ED-16355	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 8, PARA VESTIÁRIO DE OBRA COM OITO (8) BANCOS E CINCO (5) ARMÁRIOS, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	SICOR	mês	1,00	R\$ 966,82	R\$ 1.185,71
1.4	ED-50137	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA	SICOR	un	1,00	R\$ 1.668,96	R\$ 2.046,81

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP**

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

3.1	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF 01/2024	SINAPI	M	1,00	R\$ 61,49	R\$ 75,41
3.2	94268	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF 01/2024	SINAPI	M	1,00	R\$ 68,16	R\$ 83,59
3.3	94269	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 60 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 45 CM BASE DA SARJETA) X 26 CM ALTURA. AF 01/2024	SINAPI	M	1,00	R\$ 87,77	R\$ 107,64
3.4	94270	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 60 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 45 CM BASE DA SARJETA) X 26 CM ALTURA. AF 01/2024	SINAPI	M	1,00	R\$ 97,05	R\$ 119,02
3.5	94278	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF 01/2024	SINAPI	M	1,00	R\$ 56,36	R\$ 69,12
3.6	94277	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF 01/2024	SINAPI	M	1,00	R\$ 53,13	R\$ 65,16
3.7	94288	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF 01/2024	SINAPI	M	1,00	R\$ 43,34	R\$ 53,15
3.8	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF 01/2024	SINAPI	M	1,00	R\$ 35,76	R\$ 43,86
4	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTOS (REMENDO)						
4.1	4915757	Tapa buraco com pintura de ligação - demolição com serra corta piso	SICRO NOVO	m³	1,00	R\$ 467,96	R\$ 573,91
4.2	101835	RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA REMENDO PROFUNDO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF 12/2020	SINAPI	M3	1,00	R\$ 346,93	R\$ 425,47
5	PASSEIOS (CALÇADAS)						
5.1	2003850	Lastro de brita comercial compactado com soquete vibratório - espalhamento manual	SICRO NOVO	m³	1,00	R\$ 192,83	R\$ 236,49
5.2	PASSEIOS (CALÇADAS) ARMADOS						
5.2.1	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF 08/2022	SINAPI	M2	1,00	R\$ 85,07	R\$ 104,33
5.2.2	94994	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF 08/2022	SINAPI	M2	1,00	R\$ 103,26	R\$ 126,64
5.3	PASSEIOS (CALÇADAS) NÃO ARMADOS						
5.3.1	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 08/2022	SINAPI	M3	1,00	R\$ 886,33	R\$ 1.087,00

OBS: a estimativa dos quantitativos e valores totais serão preenchidos após o recebimento dos Documentos de Formalização de Demanda dos Municípios consorciados após manifestação na Intenção de Registro de Preços e a tabela será adequada para publicação do Edital.

1.1.1 Para fins de definição das condições gerais de contratação e execução do objeto, com fundamento nos arts. 6º, inciso XXI, alínea “a”, 18 e 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas análises técnicas, operacionais e mercadológicas consolidadas no Estudo Técnico Preliminar, estabelece-se que o objeto da presente contratação enquadra-se como obra e serviço comum de engenharia, por apresentar especificações usuais de mercado, padrões de desempenho previamente definidos, métodos executivos padronizados e baixa complexidade técnica e operacional, permitindo comparação objetiva entre propostas e execução mediante procedimentos amplamente dominados pelo mercado da construção civil.

1.1.1.1 A execução contratual observará rigorosamente as normas técnicas vigentes aplicáveis, especialmente aquelas estabelecidas pelo DNIT, DER/MG, ABNT (NBR pertinentes) e demais regulamentações técnicas correlatas, assegurando padronização dos serviços, critérios objetivos de medição, controle tecnológico e qualidade da execução.

1.1.1.2 O enquadramento como obra e serviço comum de engenharia fundamenta, ainda, a adoção do Sistema de Registro de Preços, em razão da natureza contínua, recorrente e estimativa das demandas dos municípios consorciados, permitindo contratações sob demanda, conforme a necessidade administrativa e disponibilidade orçamentária, sem obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados, nos termos da legislação vigente.

1.1.2 Considerando que o objeto consiste em registro de preços para futura e eventual contratação destinada ao atendimento das demandas variáveis de infraestrutura viária dos municípios consorciados ao CIMBASP — Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí, apresenta-se, a seguir, quadro contendo informações institucionais relevantes dos entes atualmente integrantes do consórcio, os quais poderão utilizar a futura Ata de Registro de Preços mediante manifestação formal de demanda, observada a execução sob regime de contratação por demanda e a inexistência de obrigação de contratação mínima pelo órgão gerenciador ou participantes.

Nº	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS	ÁREA TERRITORIAL	DENSIDADE DEMOGRÁFICA	TAXA DE CRESCIMENTO GEOMÉTRICO	ÁREA URBANIZADA	População Residente
1	CAMPANHA	335,587 km ²	47,48 hab/km ²	0,91%	9,87%	15.935
2	CARMO DA CACHOEIRA	506,333 km ²	22,81 hab/km ²	0,63%	6,59%	11.547
3	CARVALHÓPOLIS	81,101 km ²	41,20 hab/km ²	0,00%	4,12%	3.341
4	COQUEIRAL	296,163 km ²	30,47 hab/km ²	-0,29%	1,59%	9.023
5	CORDISLÂNDIA	179,543 km ²	17,82 hab/km ²	-0,68%	2,77%	3.200
6	ILICÍNEA	376,341 km ²	33,85 hab/km ²	1,09%	4,75%	12.741
7	MONSENHOR PAULO	216,540 km ²	38,51 hab/km ²	0,22%	3,12%	8.340

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP**

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

8	SANTANA DA VARGEM	172,444 km ²	38,80 hab/km ²	-0,82%	1,19%	6.691
9	SÃO BENTO ABADE	80,403 km ²	58,62 hab/km ²	0,29%	2,95%	4.713
10	VARGINHA	395,396 km ²	345,14 hab/km ²	0,87%	34,95%	134.477

1.2.1 Os Municípios consorciados ao CIMBASP, participantes desta licitação serão informados posteriormente ao recebimento dos Documentos de Formalização de Demanda dos Municípios consorciados após manifestação na Intenção de Registro de Preços e a tabela será adequada para publicação do Edital.

1.3 Descrição dos serviços de Infraestrutura Urbana

1.3.1. Pavimentação Asfáltica

Subleito: Preparação da camada inferior do pavimento, composta por solo compactado com CBR adequado, garantindo suporte estrutural.

Base: Execução com brita graduada ou solo brita, devidamente compactada, responsável pela distribuição das cargas.

Imprimação: Aplicação de ligante asfáltico sobre a base para promover aderência entre camadas.

Pintura de Ligação: Aplicação de emulsão asfáltica entre camadas de pavimento para garantir aderência do revestimento.

Capeamento em CBUQ: Revestimento final com Concreto Betuminoso Usinado a Quente, garantindo resistência ao tráfego e impermeabilização.

1.3.2. Recuperação de Pavimento

Tapa Buraco: Remoção de material deteriorado e recomposição com CBUQ ou PMF, conforme especificações técnicas.

Recapeamento: Aplicação de nova camada de CBUQ, podendo ser fresado a camada existente ou não.

1.3.3. Meio-fio e Sarjeta

Extrusados: Execução mecanizada com equipamento extrusor, garantindo uniformidade e produtividade.

Sarjetas e Guias (Meio-fio): Moldadas in loco ou pré-moldadas, com função de condução de águas pluviais e delimitação de pista.

1.3.4. Preparação e regularização do subleito



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@cimbsp.mg.gov.br

Escavação, Aterro e Compactação: Movimentação de terra para adequação do terreno ao projeto, com controle de compactação e cotas.

1.3.5. Drenagem Pluvial Superficial

Escavação de Valas: Abertura de valas conforme projeto hidráulico.

Assentamento de Tubos: Instalação de tubos de concreto ou PEAD para condução de águas pluviais.

Reaterro: Compactação do solo após assentamento.

1.3.10. Serviços Complementares

Demolições: Remoção de estruturas existentes para adequação da área.

Execução de Passeios: Calçadas em concreto ou piso intertravado, conforme normas de acessibilidade.

1.3.12. Controles Tecnológicos

Ensaio de Compactação, CBR, Granulometria, Teor de Betume, Densidade: Garantem a qualidade dos materiais e serviços executados.

Controle de Espessura e Regularidade: Verificação da conformidade com os projetos e normas técnicas.

Os ensaios tecnológicos necessários à verificação da qualidade dos serviços executados correrão por conta da contratada, sem ônus adicional à Administração.

1.4 Materiais

1.4.1 Todos os materiais descritos na planilha de composição de custos e na Planilha Orçamentaria Referencial CIMBASP bem como os equipamentos empregados deverão ser novos quando aplicável, e atender às respectivas normas técnicas quanto à fabricação, comercialização, transporte, aplicação e instalação, observando especialmente os padrões estabelecidos pelo DNIT, DER, ABNT/NBR e demais normas técnicas aplicáveis às obras de infraestrutura viária, garantindo desempenho, durabilidade e segurança das intervenções executadas.

1.5 As Obras e serviços desta contratação são caracterizados como obras e serviços comuns de engenharia, executados sob regime de demanda, com especificações padronizadas e métodos construtivos usuais de mercado, conforme justificativa técnica constante do Estudo Técnico Preliminar — ETP, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.



1.6 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso e desde que demonstrada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados e observadas as disposições legais aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

1.6.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, podendo ser prorrogado conforme art. 107 da Lei 14.133/21, considerando a natureza continuada e sob demanda das intervenções de manutenção e recuperação da infraestrutura viária.

1.6.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação, observadas as diretrizes técnicas e operacionais previstas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais documentos do processo licitatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar — ETP, apêndice deste Termo de Referência, contemplando a justificativa técnica, econômica e operacional para a contratação compartilhada, por meio do Sistema de Registro de Preços, destinada à execução sob demanda de obras e serviços comuns de engenharia voltados à manutenção, recuperação, adequação e melhoria da infraestrutura viária urbana e rural dos municípios consorciados ao CIMBASP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, compreendendo a contratação de empresa especializada para execução obras e serviços comuns de intervenções padronizadas de engenharia viária, incluindo pavimentação asfáltica, drenagem superficial, implantação e recomposição de guias e sarjetas, remendos e tapa-buracos, construção e adequação de passeios públicos e demais serviços correlatos previstos na Planilha Orçamentária Referencial do CIMBASP, em regime de execução sob demanda.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Sustentabilidade:

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto e no ETP, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Na execução dos serviços deverá adotar medidas que minimizem os impactos ambientais, tais como: a redução da impermeabilização do solo e o controle da drenagem de águas pluviais; o uso eficiente dos recursos naturais, como a escolha de materiais e técnicas de construção que reduzam o consumo de água e energia, conforme as melhores práticas de sustentabilidade na construção civil.

4.1.2 A empresa licitante deverá comprovar que destina corretamente resíduos provenientes da manutenção de seus equipamentos e da execução dos serviços, mediante Certificado ou Declaração de Destinação Final de Resíduos, incluindo:

- Resíduos asfálticos, solos excedentes, materiais fresados, embalagens de insumos e óleo lubrificante usado, observadas as normas ambientais vigentes

Subcontratação

4.2 Admitida a subcontratação parcial de serviços acessórios ou especializados, tais como transporte de materiais, ensaios tecnológicos, sinalização provisória, fresagem ou serviços complementares, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto, qualidade técnica e cumprimento das obrigações contratuais.

4.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.4 A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

4.5 O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente

4.6 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto de pessoa física ou jurídica quando configurado conflito de interesses, especialmente se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação, na fase de planejamento, seleção do fornecedor, gestão ou fiscalização do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos princípios da moralidade, impessoalidade e segregação de funções previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.7 Garantia da contratação

4.7.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

4.7.2 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.7.3 A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.7.4 Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.7.5 A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.7.6 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.7.7 Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato,



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.8 Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.9 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.10 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.11 Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.11.1 O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.8 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.8.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.8.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.8.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.9 Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

4.10 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.11 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.12 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.13 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.13.1 O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.13.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.14 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.14.1 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.14.2 A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.



4.15 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.16 O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.17 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.19 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A execução das obras e serviços comuns de engenharia destinados à manutenção, recuperação, adequação e melhoria da infraestrutura viária urbana e rural dos municípios consorciados ao CIMBASP seguirá dinâmica estruturada, garantindo eficiência operacional, padronização técnica, qualidade dos serviços e cumprimento dos prazos estabelecidos.

5.1.1 A empresa contratada será responsável pela mobilização de equipes, fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução das intervenções demandadas, desde o recebimento da Ordem de Serviço até a conclusão integral dos serviços, observadas as condições técnicas, projetos aprovados e disposições contratuais.

5.1.2 A execução dos serviços não ocorrerá de forma automática ou genérica em razão do Registro de Preços, ficando condicionada à emissão de Ordem de Serviço específica pelo Município contratante, vinculada a projetos executivos, memoriais descritivos ou documentos técnicos elaborados a partir de modelos, especificações e soluções técnicas previamente padronizados pela Administração, acompanhada do respectivo projeto executivo, memorial descritivo ou documento técnico equivalente, observados os padrões técnicos definidos na Planilha Orçamentária Referencial CIMBASP e nas especificações uniformizadas do presente certame.

5.1.2.1 Os documentos técnicos emitidos para cada contratação terão caráter exclusivamente adaptativo quanto ao local de execução, quantitativos e condições operacionais específicas, não



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

configurando desenvolvimento de soluções técnicas individualizadas ou de elevada complexidade, mantendo-se os métodos executivos, materiais, critérios de medição e parâmetros de desempenho previamente estabelecidos.

5.1.2.2 No referido documento estarão definidos o local, os quantitativos, as especificações técnicas e o prazo de execução, observados os preços registrados na Ata de Registro de Preços, assegurando-se a padronização necessária à caracterização do objeto como obra e serviço comum de engenharia, conforme a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Federal nº 11.462/2023 e os critérios técnicos da Nota Técnica IBRAOP nº 001/2021.

5.1.3 A Ata de Registro de Preços não constitui obrigação de contratação, caracterizando-se como instrumento de contratação futura e eventual, conforme demanda dos entes consorciados.

5.2 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2.1 Início da execução do serviço: 05 dias após emissão da ordem de serviço;

5.2.1.1 Cada Ordem de Serviço constituirá demanda individualizada, devendo conter referência aos projetos, modelos executivos, memoriais descritivos e especificações técnicas padronizadas previamente aprovadas pela Administração e integrantes do processo licitatório, vedada a execução baseada apenas em estimativas gerais da Ata de Registro de Preços.

5.2.1.2 Os documentos técnicos vinculados à Ordem de Serviço terão caráter exclusivamente adaptativo quanto à definição do local de execução, quantitativos e condições operacionais específicas, mantendo-se inalterados os métodos executivos, padrões construtivos, insumos, critérios de medição e parâmetros técnicos previamente estabelecidos, não configurando elaboração de projeto individualizado ou solução técnica singular.

5.2.1.3 A medição e o pagamento ocorrerão exclusivamente sobre os serviços efetivamente executados e aferidos pela fiscalização contratual.

5.2.2 A execução será conduzida por equipes técnicas especializadas, capacitadas e devidamente orientadas, que deverão operar com equipamentos e insumos compatíveis com a complexidade do serviço, assegurando qualidade, segurança operacional e observância integral das normas regulamentares de segurança do trabalho.

5.2.2.1 A contratada deverá manter responsável técnico legalmente habilitado, com registro no CREA/CAU, durante toda a execução das intervenções.

5.2.3 Todos os materiais empregados serão de qualidades comprovadas e adequados para cada aplicação, garantindo rastreabilidade. Os materiais deverão atender às especificações técnicas



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

estabelecidas pelo DNIT, DER, ABNT e demais normas pertinentes à pavimentação e obras viárias, garantindo rastreabilidade, durabilidade e desempenho estrutural das intervenções.

5.2.4 A contratada deverá disponibilizar relatórios periódicos (diário de obra) de execução, contendo registros fotográficos, identificação de materiais utilizados e eventuais ocorrências durante a execução, assegurando total transparência no acompanhamento contratual e permitindo a fiscalização efetiva por parte da Administração.

5.2.4.1 Os registros deverão permanecer disponíveis para fiscalização do Município contratante e do CIMBASP sempre que solicitado

5.3 Local e horário da prestação dos serviços

5.3.1 Os serviços serão executados nos Municípios consorciados ao CIMBASP, abrangendo: vias urbanas, estradas rurais, distritos, bairros afastados e demais localidades indicadas nas Ordens de Serviço emitidas pelos entes participantes.

5.3.2A execução ocorrerá em horário definido pela Administração Municipal, podendo incluir horários diferenciados quando necessário ao interesse público.

5.5 Materiais a serem disponibilizados

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário, nos termos deste TR, do ETP e anexos.

5.5.1 Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o Município contratante deverá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para o município contratante.

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme prevista na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

6.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

6.7.6 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário competência.

6.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade do Município contratante. O gestor atuará como elo entre a fiscalização municipal e o CIMBASP, quando necessário para assuntos relacionados à Ata de Registro de Preços.

6.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@cimbsp.mg.gov.br

6.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.12 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

1.1. O serviço será aferido após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro padronizado aplicável à intervenção, conforme definido nos documentos técnicos integrantes da Ata de Registro de Preços e da respectiva Ordem de Serviço.

1.2. 7.1.1 A medição dos serviços será realizada por etapas efetivamente executadas, conforme cronograma físico-financeiro derivado dos modelos técnicos e parâmetros executivos padronizados adotados pela Administração, vinculados à respectiva Ordem de Serviço, observando-se os quantitativos efetivamente executados e aferidos em campo pela fiscalização técnica do Município contratante.

7.2 Será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, em conformidade com o projeto executivo vinculado à respectiva Ordem de Serviço emitida pelo Município contratante, bem como com as especificações técnicas aplicáveis. Cada Município contratante designará formalmente fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços gerenciada pelo CIMBASP.

7.2.1 Compete ao fiscal acompanhar a execução e a entrega dos serviços, registrando formalmente todas as ocorrências relacionadas ao contrato e adotando, ou propondo à autoridade competente, as medidas necessárias à correção de falhas, impropriedades ou desconformidades eventualmente verificadas.

7.3 - A Contratada submeterá a aprovação da Contratante, a documentação necessária para aferição das obras e dos serviços executados, que são os seguintes:

- a) Planilha de medição dos serviços executados no período. As medições deverão observar os preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços do CIMBASP, aplicados



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

exclusivamente aos quantitativos efetivamente executados, medidos em campo e compatíveis com o projeto executivo aprovado;

b) Memória de cálculo; e

c) Relatório fotográfico.

d) Diário de obra ou relatório técnico de execução, contendo registros das atividades realizadas, condições climáticas relevantes e eventuais intercorrências;

e) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente à execução dos serviços, quando aplicável.

7.4 - A fiscalização técnica fará visita ao local, onde fará a conferência das obras e dos serviços medidos pela contratada e após o ateste, elaborará termo de aceitação de medição.

7.4.1 O ateste somente ocorrerá após verificação da conformidade da execução com o projeto executivo, memorial descritivo, normas técnicas aplicáveis e condições contratuais.

7.5 - A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por Documento Formal ou e-mails.

7.6 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada

7.7 Para efeito de pagamento, a contratada deverá apresentar:

7.7.1 Relatório mensal detalhado de serviços realizados, com as informações supracitadas.

7.7.2 Notas fiscais correspondentes, discriminando os valores relativos serviços prestados, de acordo com os preços unitários estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

Do recebimento

7.8 As obras e serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Art. 20, X).



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

7.8.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.8.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8.3 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.8.4 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto

7.9.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.9.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5 As obras e os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

7.11 As obras e serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.2 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.11.3 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.4 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.5 Comunicar a contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.6 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.15 Liquidação

7.15.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.15.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16.1 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.17 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou em outro sistema informatizado para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.18.1 Constatando-se, junto ao SICAF ou em outro sistema informatizado, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.18.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18.3 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou em outro sistema informatizado utilizado pelo município contratante.

7.19 Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19.1 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção (*INCC*) de correção monetária.

7.20 Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

Cessão de crédito

7.22 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.22.1 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.23 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.24 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.25 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.26 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), conforme disposições da Lei nº 14.133/2021, sendo adotado como critério de julgamento o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO SOBRE OS PREÇOS



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

CONSTANTES DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REFERENCIAL CIMBASP, a qual constitui orçamento estimativo da contratação, assegurando competitividade, padronização técnica e economicidade nas futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

Regime de Execução

8.1.1 O regime de execução dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços será o de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, considerando que os serviços serão remunerados conforme os quantitativos efetivamente executados e devidamente medidos em campo, observados os preços unitários registrados. Considerando tratar-se de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos registrados possuem natureza estimativa, sendo a execução condicionada às contratações decorrentes formalizadas mediante emissão de Ordem de Serviço específica.

8.1.2 A medição e o pagamento dos serviços observarão exclusivamente as quantidades efetivamente executadas, aferidas pela fiscalização contratual, conforme critérios estabelecidos no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e nos documentos técnicos vinculados à contratação.

Exigências de habilitação

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40- Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.11 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

8.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.22 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.23 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais** exigíveis, comprovando:

8.24 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.25 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.27 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.28 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



8.29 Comprovação que a licitante possui capital social integralizado líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação a comprovação ser feita através da certidão simplificada da Junta Comercial e ainda com a apresentação do Contrato Social ou última alteração contratual consolidada.

Qualificação Técnica

8.31 A empresa interessada deverá comprovar que possui habilitação técnica para atuar na execução das obras e dos serviços ora licitados mediante comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação dos seguintes documentos:

8.31.1 Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em situação regular e em vigor. As empresas sediadas em outra jurisdição, deverão, apenas por ocasião de sua eventual contratação, apresentarem o devido visto junto ao CREA/MG, em conformidade com a legislação pertinente.

8.31.2 Declaração formal, passada pelo representante legal da empresa, indicando um profissional habilitado (Engenheiro Civil), para responder tecnicamente pelos serviços previstos no termo, (indicar o nome e número de inscrição junto ao CREA), cujo nome virá a constar da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa aos serviços ora licitados. Conforme entendimento consolidado no âmbito do TCU, a comprovação do vínculo entre profissional(s) indicado(s) e licitante, deve se dar através de quaisquer meios que denotem o compromisso futuro, podendo ser carteira de trabalho, declaração de contratação futura do profissional, contrato de prestação de serviços, ou atos constitutivos da empresa.

8.31.3 Comprovação da qualificação técnica do profissional habilitado indicado conforme item 8.31.2, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, registrados no CREA ou por certidão(ões) de Acervo Técnico expedida pelo CREA, demonstrando a capacidade de execução de serviços de infraestrutura.

8.31.4 Comprovação da qualificação técnica/operacional da empresa, mediante apresentação de certidão (ões) ou atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, ou por certidão (s) de acervo técnico expedido pelo CREA, demonstrando que a empresa executou diretamente serviços de características, complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação.

8.31.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



8.31.6 Para comprovação dos itens acima, a capacidade técnico-profissional e a capacidade técnico-operacional deverão ser demonstradas por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, comprovando que o(s) Responsável(is) Técnico(s) executou(aram) serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

8.31.6.1 Os quantitativos mínimos exigidos para comprovação dos itens de maior relevância técnica/operacional e técnico profissional serão definidos e apresentados posteriormente, após a apuração do levantamento consolidado das demandas encaminhadas pelos Municípios consorciados, observando-se os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e pertinência técnica em relação ao objeto contratado.

8.31.7 JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL

8.31.8 No contexto da Lei nº 14.133/2021, é fundamental compreender a exigência de qualificação técnica com foco nas parcelas de maior relevância ou valor significativo em serviços de engenharia. Essa exigência é um dos pilares para garantir a segurança jurídica, a eficiência na execução contratual e a qualidade técnica dos serviços contratados.

8.31.9 Os itens listados na planilha são fundamentais para garantir a execução adequada e eficiente das obras a serem contratadas. Cada um deles representa uma etapa crucial, que deve ser comprovada por meio de atestado de capacidade técnica para assegurar qualidade, a segurança e a durabilidade das intervenções a serem realizadas.

8.31.10 Importante ressaltar também que o município que vier a aderir à ata poderá solicitar a utilização individual de cada um dos itens listados, conforme suas necessidades específicas, garantindo assim flexibilidade e adequação às obras integrantes.

8.31.11 As parcelas de maior relevância técnica visam garantir a conformidade da prestação dos serviços para aqueles que demandam maior complexidade técnica; representam risco elevado à execução do contrato; exigem conhecimento especializado ou equipamentos específicos, portando tais comprovações se tornam essenciais para o sucesso da obra ou serviço.

8.31.12 A finalidade é assegurar que todas as etapas das obras de infraestrutura sejam devidamente cobertas e que a qualidade do serviço a ser contratado seja de qualidade, com a evidente experiência comprovada.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

8.31.13 Declaração – Termo de Compromisso – da Licitante de que o responsável, detentor dos atestados técnicos referidos acima, será o responsável técnico pela execução da(s) obra(s) a serem contratadas.

8.31.14 Declaração do compromisso de manter, na condução dos serviços, os profissionais cujos atestados venham a atender à exigência. Será observado, na execução do contrato, o estabelecido no § 6º, do art. 67, da Lei 14.133/2021, quanto à possibilidade de substituição destes profissionais.

8.31.15 Declaração, sob as penas da lei, de que a Licitante possui usina de asfalto, devidamente licenciada ambientalmente, expedidos pelos órgãos competentes, e de que se compromete a disponibilizar os volumes necessários, em toda vigência do Contrato, adequados às exigências qualitativas tais como manutenção das características de trabalhabilidade, aplicabilidade, temperatura, condições de compactação, de forma que a Fiscalização possa confirmar a qualidade da massa asfáltica, durante a prestação dos serviços, no período de vigência do contrato.

8.31.16 Caso a Licitante não disponha de usina de asfalto própria deverá apresentar declaração, sob pena da lei, subscrita pelos proprietários das usinas, e atestada pela Licitante, de disponibilidade de fornecimento pelas usinas indicadas da massa asfáltica, na quantidade e qualidade necessárias ao completo atendimento do Contrato, observando-se ainda que, a usina fornecedora da massa asfáltica indicada pela Licitante deverá atender a todas as exigências legais para o seu regular funcionamento, inclusive quanto a licenciamento ambiental expedida pelo órgão competente. A declaração de cumprimento em termos qualitativos deverá abranger o cumprimento das exigências tais como manutenção de características de trabalhabilidade, aplicabilidade, temperatura e condições de compactação, de forma que a Fiscalização possa confirmar a qualidade da massa asfáltica, durante a prestação dos serviços, no período de vigência do contrato.

8.31.17 Todas as declarações dos itens acima deverão ser acompanhadas dos respectivos croquis de localização e da comprovação de atendimento da legislação ambiental inclusive quanto a licenciamento ambiental, expedidos pelos órgãos competentes, bem como certificados (AVCB) também válidos da área industrial das usinas emitido pelo Corpo de Bombeiros, certificando que possui condições de segurança contra incêndio previsto pela legislação vigente e Comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido nos termos do art. 17, inciso II, da Lei no 6.938, de 1981, e de Instrução Normativa IBAMA no 06, de 15/03/2013, e legislação correlata, para o exercício de atividade de obras civis, classificada como potencialmente poluidora de recursos ambientais, conforme Anexo I da Instrução Normativa IBAMA no 06, de 15/03/2013 e alvará de localização.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

8.31.18 A Empresa vencedora, deverá apresentar no prazo de até 10 (dez) dias posterior a habilitação da licitante provisoriamente vencedora, o PGR e o PCMSO, obedecendo desta feita as regras trabalhistas do país, tudo de conformidade com exigência do Ministério Público do Trabalho, cuja postura trará maior segurança jurídica as futuras contratações.

8.31.19 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo CIMBASP cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32 Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.5 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.32.6 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.7 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.8 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.32.9 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.10 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.11 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. JUSTIFICATIVA PARA INVERSÃO DE FASES

9.1 A presente licitação, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços comuns de engenharia



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

destinados à manutenção, recuperação, adequação e melhoria da infraestrutura viária urbana e rural dos municípios consorciados ao CIMBASP, incluindo pavimentação, recomposição de pavimentos, drenagem superficial, execução de guias e sarjetas, remendos e tapa-buracos e demais intervenções correlatas constantes da Planilha Orçamentária Referencial CIMBASP,, adotará, de forma expressamente motivada, a inversão da ordem das fases, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do art. 8º, § 1º, da Portaria nº 07/2025 do CIMBASP, de modo que a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.

9.2 Tal medida encontra-se em estrita conformidade com a legislação aplicável e revela-se necessária e vantajosa para a Administração, em razão das peculiaridades do objeto licitado. A execução dos serviços envolve intervenções técnicas em infraestrutura viária urbana e rural, incluindo execução, manutenção e recuperação de pavimentos asfálticos, implantação e recomposição de dispositivos de drenagem superficial, adequação de vias públicas e serviços correlatos, exigindo qualificação técnica específica, capacidade operacional comprovada e estrutura adequada para atendimento simultâneo às demandas dos municípios consorciados, em regime sob demanda. A ausência dessas condições poderá comprometer a adequada execução contratual e a eficiência da contratação pública.

9.3 Diante dessa realidade, a inversão das fases mostra-se uma medida que privilegia a eficiência administrativa e a racionalização processual, uma vez que permite que apenas os licitantes previamente habilitados — ou seja, aqueles que já tenham demonstrado capacidade técnica, regularidade fiscal e capacidade operacional — participem da fase competitiva do certame, especialmente considerando a natureza continuada e regionalizada das demandas atendidas por meio do Sistema de Registro de Preços. Isso evita que a Administração perca tempo e recursos na análise de propostas apresentadas por empresas que, ao final, poderiam ser inabilitadas por não atenderem aos requisitos legais. Tal situação traria insegurança jurídica e potencial frustração do processo licitatório.

9.4 A adoção da habilitação prévia também contribui para a mitigação de riscos contratuais, pois assegura que apenas empresas com qualificação técnica e financeira adequadas participem da disputa de preços. Isso reduz significativamente a probabilidade de celebração de contratos inexequíveis, paralisação das obras, descumprimento de prazos ou necessidade de rescisão contratual antecipada, circunstâncias especialmente sensíveis em contratações destinadas à



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

manutenção da infraestrutura viária municipal. Dessa forma, a medida promove maior segurança jurídica ao processo, garantindo que a competição se estabeleça em bases justas e equilibradas, com foco na obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.5 Além disso, a inversão das fases gera benefícios econômicos concretos, pois diminui o risco de contratações malsucedidas, que poderiam resultar em aditivos contratuais indevidos, comprometer o cronograma da obra, ou até mesmo exigir nova licitação, gerando prejuízos diretos aos municípios consorciados. Ao adotar a inversão, a Administração assegura o recebimento de propostas consistentes e viáveis, de empresas com capacidade de execução, garantindo maior eficiência na utilização dos recursos públicos e no cumprimento dos prazos estabelecidos para as obras.

9.6 Por fim, a decisão pela inversão de fases encontra respaldo nos princípios da administração pública que regem as contratações públicas, em especial os princípios da eficiência, da economicidade, da segurança jurídica e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, todos previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Assim, não se trata apenas de uma faculdade legalmente prevista, mas de uma medida recomendável e justificada para este certame, dadas as peculiaridades do objeto e os objetivos da gestão pública nos municípios consorciados ao CIMBASP.

10. ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação será definido com base nas manifestações formais de demanda apresentadas pelos municípios consorciados ao CIMBASP no âmbito do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), considerando os quantitativos estimados informados por cada ente participante e os valores referenciais constantes da Planilha Orçamentária Referencial CIMBASP, elaborada a partir das tabelas oficiais SINAPI, SICOR/MG e SICRO.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nos Orçamentos dos Municípios consorciados ao CIMBASP que vierem a formalizar contratação, inexistindo obrigação financeira direta ao Consórcio na condição de órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@cimbsp.mg.gov.br

11.2 A indicação das dotações orçamentárias ocorrerá no momento da formalização de cada contratação decorrente da Ata, observados os respectivos exercícios financeiros, sendo admitido apostilamento para atualização das classificações orçamentárias, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Varginha/MG, 19 de fevereiro de 2025.

Tarcisio Valkimar Batista
Secretário executivo CIMBASP